



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

NOTA INFORMATIVA Nº 1334/2025/GM

1. Refiro-me ao Requerimento nº 1951 de 2025 – CPMI – INSS (3891948), de autoria da Deputada Bia Kicis (PL - DF), que requer *“que seja oficiada a Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União - TCU e a Polícia Federal, para que realizem, em caráter conjunto, auditoria técnica e independente sobre os Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) celebrados pelo INSS após a edição da Portaria DIRBEN/INSS nº 1.151/2023”*.
2. A demanda está relacionada aos descontos de mensalidades associativas em benefícios previdenciários, tema que foi tratado neste Ministério, no que tange a auditorias e fiscalizações, pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFC).
3. Em atenção à solicitação, ressalta-se que a Portaria DIRBEN/INSS nº 1.151, de 03.08.2023, aprovou o Guia Prático de Entidades Parceiras – Acordos de Cooperação Técnica (ACT), destinado, especialmente, aos representantes indicados pelas entidades parceiras, que formalizaram ACT ou Termo de Adesão, visando à operacionalização do sistema utilizado para requerimento de benefícios e serviços previdenciários e assistenciais.
4. O referido Guia Prático apresenta os seguintes módulos: Unidade I – SAG Entidade Conveniada; Unidade II – Digitalização e Operacionalização pelas Entidades; Unidade III – Como realizar um requerimento no Portal de Atendimento; Unidade VI – Cadastrador Externo.
5. Em relação à temática, destaca-se que foram realizados pela SFC/CGU os seguintes trabalhos em assuntos correlatos:
 - I - Relatório de Avaliação nº 826377 - INSS (Brasília/DF) – Avaliação da Governança e Gestão de Acordos de Cooperação Técnica – link de acesso: <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorios/download/1318859>
 - II - Relatório de Avaliação nº 1360686 - INSS/MPS (Brasília/DF) - Avaliação da usabilidade do aplicativo Meu INSS - link de acesso: <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorios/download/1479146>
6. Ademais, também foram realizados os seguintes trabalhos em relação aos descontos associativos, todos após a edição da referida Portaria, de forma que os resultados por eles apresentados, em especial aqueles registrados no Relatório 1619307, refletem a análise de fluxos, procedimentos e processos do INSS já sob a vigência da Portaria DIRBEN/INSS nº 1.151/2023:
 - Relatório de Auditoria 1675291 – entrevista com beneficiários - link de acesso: <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorios/download/1675762>
 - Relatórios de Auditoria 1680913 – visita às entidades – link de acesso: <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorios/download/1745585>
 - Relatório de Auditoria 1619307 – controles INSS - link de acesso: <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorios/download/1621879>
7. As informações acima foram prestadas pela Secretaria Federal de Controle Interno, por meio da Diretoria de Auditoria de Previdência e Benefícios - DPB.



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO ERMIRIO DE ARAUJO ANDRADE**, **Chefe de Gabinete do Ministro**, em 10/12/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3899110 e o código CRC 4FD65DBB

Referência: Processo nº 00190.112082/2025-19
SEI nº 3899110